

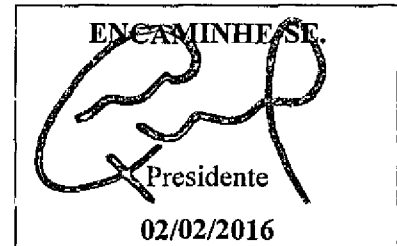


## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### INDICAÇÃO Nº 16.601

Revisão nos critérios de isenção do IPTU a aposentados e pensionistas, aumentando a metragem de área construída para até 240 m<sup>2</sup>, e incluindo como limite de renda o teto da Previdência Social.



Atualmente, aposentados e pensionistas de nosso Município podem solicitar a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) desde que sejam proprietários e residentes de imóveis cuja área construída não ultrapasse 120 m<sup>2</sup> e que recebam até três salários mínimos de aposentadoria ou pensão.

Apesar de beneficiar um razoável número de cidadãs e cidadãos, esses critérios deixam de fora uma parcela significativa do segmento que busca atingir. Com a aposentadoria, um grande número de pessoas tem queda em seus rendimentos, pois o poder de compra é reduzido em relação ao período no qual estavam na ativa. Ainda que tenham uma residência própria com metragem superior ao critério estabelecido para o benefício, como são os casos de muitas construções antigas, os gastos com saúde e demais serviços impossibilitam, muitas vezes, sua autonomia financeira.

Há necessidade, portanto, de mecanismos compensatórios que minimizem esses problemas e que possam garantir dignidade e proteção social a aposentados e pensionistas, motivo pelo qual

**INDICO** ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para a revisão nos critérios de isenção do IPTU a aposentados e pensionistas, aumentando a metragem de área construída para até 240 m<sup>2</sup>, e incluindo como limite de renda o teto da Previdência Social.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2016.

  
PAULO MALERBA